

CONSTRUTORA TENDA S.A.

CNPJ/MF nº 71.476.527/0001-35
NIRE 35300348206

Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Senhores Acionistas da Construtora Tenda S.A. (“Companhia”) convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”) a ser realizada, em primeira convocação, no dia 17 de julho de 2017, às 10h, na sede social da Companhia, na Rua Álvares Penteado, 61, 5º Andar, Centro, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Ampliar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (ii) Tendo em vista a renúncia de membros do Conselho de Administração e a ampliação da sua composição, eleger novos membros e reeleger os conselheiros remanescentes, para novo mandato unificado; e
- (iii) Alterar o Estatuto Social da Companhia para (a) excluir o artigo 65 que estabelece as condicionantes de vigência de determinadas cláusulas do Estatuto Social relacionadas à adesão da Companhia ao segmento de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão denominado Novo Mercado, tendo em vista que este evento ocorreu em 28 de junho de 2017; e (b) alterar o artigo 36 para modificar os critérios de composição do Comitê Financeiro da Companhia.

- Encontra-se a à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com investidores (<https://ri.tenda.com.br>) e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), a Proposta da Administração, contemplando, dentre outras, as informações exigidas pelos artigos 10 e 11 da Instrução CVM nº 481/09.

- O Acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia munido de documento que comprove sua identidade.

- Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão que desejarem participar da Assembleia deverão apresentar extrato atualizado de sua posição acionária fornecido pela instituição custodiante no período de 48 horas antecedentes à realização da Assembleia.

- Solicita-se que os instrumentos de mandato com poderes especiais para participação na Assembleia a que se refere o presente edital sejam depositados, na sede da Companhia, no Departamento de Relações com Investidores, até 10 de julho de 2017.

- Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98, o percentual mínimo sobre o capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5%.

São Paulo, 29 de junho de 2017.

Pedro Henrique Almeida Pinto de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração